



128

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01-2019

Inquérito Civil nº 001/2006

Interessado: A sociedade

Investigado: Torrefações de Café Macaubense

Objeto: Funcionamento Irregular de Torrefação de Café

Pelo o presente instrumento, na forma do artigo 5º, Parágrafo 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo artigo 113da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por seu representante legal, Dr. Áviner Rocha Santos, Promotor de Justiça Titular na 2ª Promotoria de Justiça de Macaúbas, e com Atribuição Ambiental da Comarca de Macaúbas, dorovante denominado COMPROMITENTE, e do outro lado, a **EMPRESA TORREFAÇÕES CAFÉ MACAUBENSE**, CNPJ: 14717.458/0001-70, com endereço na Rua Ruy Barbosa, nº 02, Centro, Macaúbas- Ba, neste Ato representado pelo o sócio **CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Macaúbas. RG: 00912247-80, residente e domiciliado na Rua Brás de Bitz Figueiredo, nº 06, Alto do Bonfim, Macaúbas – Ba, doravante COMPROMISSÁRIA.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da Coletividade a defesa e a preservação do Meio Ambiente para a presente e a futura geração;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como legítimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (CF/88, arts. 127 e 129, II e III);

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil **Portaria 001/2006, IDEA: 704.9.130817/2016**, para tratar de assuntos referentes às torrefações irregulares no município de Macaúbas – e todos os documentos que o embasam;

CONSIDERANDO que, apesar das providências tomadas até a presente data, a Torrefação Café Macaubense continua desenvolvendo, em área urbana, a moagem de Café em sua sede na Rua Ruy Barbosa nº 02, Zona Central de Macaúbas, que constitui em atividade nociva a saúde pública como demonstrado no relatório médico e Termo de Declaração, fls: 120, 121 e 122, apresentado pelo vizinho Sr. SEBASTIÃO ALEXANDER DE FIGUEIREDO PINTO;

 resolvem celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A COMPROMISSÓRIA reconhece estar descumprindo a legislação ambiental vigente, à medida que funciona de maneira irregular em perímetro urbano, causando poluição, sem a devida licença ambiental do órgão competente (CRA);

Cláusula Segunda – A COMPROMISSÓRIA se compromete a fazer uma nova construção no



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS
Rua Boqueira nº 407, Bairro Alto Alexandrino BA, CEP.: 46.500-000 - MACAÚBAS / BA
Telefone: (77) 3473-2077 - E-mail: altino.sousa@mpba.mp.br



829

espaço aonde funciona a atual instalações da torragem para fins, futuras instalações das maquinas de moagem, A partir dezoito de setembro de dois mil e dezoito, ficou pré estabelecido para cessar as atividades de moagem no referido local, caso o novo espaço fique pronto, mas podendo este prazo ser prorrogado por mas seis meses a depender da necessidade, devidamente comprovada, juntando documentos que atestam o início da transferência das instalações e na impossibilidade do término das obras do prazo fixado;

Cláusula Terceira – O COMPROMITENTE poderá fiscalizar o cumprimento do presente acordo, adotando as providências legais cabíveis sempre que necessário;

Cláusula Quarta – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa diária de 1.000,00 (mil reais), que também será revertida em favor do fundo Municipal do Meio Ambiente;

Cláusula Quinta – Independente da aplicação da multa a que se refere a cláusula anterior, o descumprimento das obrigações assumidas também poderão importar na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, de natureza cível e penal, mormente a interdição da atividade desenvolvida pelo empreendimento objeto do presente.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma dos artigos 5º., parágrafo 6º., da lei n. 7.347/85, e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

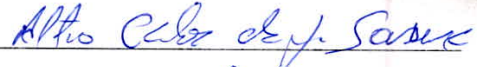
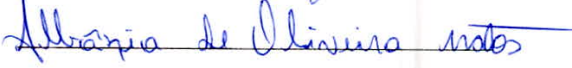
E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Macaúbas – BA, 19 de fevereiro de 2019


Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça


Carlos Moreira de Oliveira
Representante da Compromissária

TESTEMUNHAS:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS
Rua Boqueira nº 407, Bairro Alto Alexandrino BA, CEP.: 46.500-000 - MACAÚBAS / BA
Telefone: (77) 3473-2077 - E-mail: altino.sousa@mpba.mp.br



INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº: 704.0.130817/2016

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Tratam-se os autos de inquérito civil instaurado para apurar irregularidades nas Torrefações Macaúbas, Macaqueira e Ki Gole, todas situadas no município de Macaúbas-Ba.

Às fls. 147v, em 21 de novembro de 2019, determinou-se a remessa do Termo de Ajustamento de Conduta para a homologação do Conselho Superior, cuja resposta não consta certificada nos autos.

No despacho de ID-MP 2650122 foram determinadas diligências que até o momento não foram cumpridas pela Secretaria Processual.

Nesse sentido, considerando a necessidade de diligências adicionais para esclarecer a situação em apreço, bem como a data de assunção deste signatário nesta promotoria, determino:

- a) **FICA DETERMINADA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do presente Inquérito Civil, por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 9º, caput da Resolução 23/2007 – CNMP, assegurando-se a devida publicidade por publicação em Diário Oficial e afixação da informação em mural da promotoria;
- b) Certifique-se acerca do envio do TAC para a homologação do Conselho Superior, mencionando, inclusive, a data da remessa;
- c) Certifique-se acerca da instauração de procedimento administrativo para a fiscalização do cumprimento do TAC.

Após, devidamente cumprido e certificado, retornem os autos conclusos.

A cópia do presente serve como ofício/notificação.